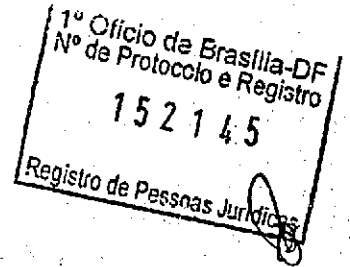




FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



ATA Nº 1308
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DATA: 11.10.2017 HORÁRIO: 09h30
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



PRESENTES:

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor-Presidente, em exercício
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Vanderlei Vale, Diretor de Benefícios
Aubergio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria
Marlene de Fátima Ribeiro Silva, Gerente Jurídica

Ausentes o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes, em função de compromisso na Patrocinadora, e o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, por motivo de férias.

I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Ata da Diretoria Executiva 1306. A ata 1306, de 13.09.2017, não foi apresentada nesta data.

2 – Proposta de Alteração do Regimento Interno da Diretoria Executiva – VO PRESI 043/17. O Secretário-Geral Aubergio Barros de Souza Filho informou sobre o pedido efetuado pelo titular da Diretoria de Benefícios, Délvio Joaquim Lopes de Brito, para que a proposta objeto do VO PRESI 043/17, referente à revisão do regimento interno deste Colegiado, seja novamente retirada da pauta da presente reunião.

3 – Proposta de redução de valores de diárias pagas em Destacamento – VO DIATI 025/17. A pedido do proponente do VO DIATI 025/17, a matéria foi retirada da pauta desta reunião.

4 – Criação de Grupo de Trabalho do Código Amec de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – *Stewardship* – VO DIATI 029/17. Resolução/Ata 180/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso I do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; e em consonância com o VO DIATI 029, de 22.09.2017, e o anexo que o integra, aprovou, por unanimidade, a criação de Grupo de Trabalho do Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – *Stewardship* da Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, a ser composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente das Diretorias de Investimentos (DIRIN), de Participações Societárias e Imobiliárias (DIPAR), de Planejamento e Controladoria (DIPEC) e de Administração (DIATI), com a coordenação do grupo pelo representante da DIRIN; por um prazo recomendado de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da Portaria; com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura de *Stewardship* no Brasil, de forma a despertar o senso de propriedade nos investidores institucionais e criar padrões de engajamento responsável, e gerar novas orientações de conformidade para os investidores institucionais. Adicionalmente, por sugestão do Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, restou encaminhamento à Coordenação de Comunicação Social (COSOC/PRESI) para a divulgação da presente aprovação no site da Fundação.

5 – Avaliação de ativos de renda variável sem negociação em mercado – VO DIPEC 026/17. No decorrer da avaliação da proposta constante do VO DIPEC 026/17, foram debatidas questões relacionadas à situação do ativo Norte Energia, se operacional ou não,

8

4

M



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
152145
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 11.10.2017 – ATA 1308 – Fl. 2

oportunidade em que o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos destacou que faltam elementos técnicos para a tomada de decisão, notadamente quanto à metodologia a ser aplicada para precificação do referido investimento, considerando que no parecer técnico emitido pela GECOR/CORIC, PA GECOR 180/17, não foi recomendada a adoção de valor líquido ou valor econômico, conforme estabelece o subitem 5.8.1.1 do MEG 045 02 – Gestão de Investimentos Estruturados e Participações Societárias Relevantes – Diretas e Indiretas, tampouco houve recomendação sobre essa questão no VO DIPEC 026/17. Adicionalmente, o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Villela consultou sobre o posicionamento da auditoria externa da FUNCEF, a empresa BDO RGS Auditores Independentes, sobre a forma ideal de precificação da Norte Energia, tendo sido informado pelo Coordenador de Programação Econômico-Financeira Carlos Augusto Pacheco Pereira que, em conversa informal, a equipe daquela auditoria externa antecipou que o referido ativo deve ser precificado a valor justo, ou seja, deve ser emitido um laudo, tendo, ainda, demonstrado que o sentimento é de que a posição da referida auditoria externa deve-se ao laudo, objeto do posicionamento da PETROS, de precificação da Norte Energia, sendo observada uma queda no valor desse ativo no ano de 2016. Adicionalmente, o Coordenador de Programação Econômico-Financeira Carlos Augusto Pacheco informou que até o ano passado a BDO Auditores Independentes entendia que a Norte Energia deve ser precificada a valor de liquidação. Na ocasião, o Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa manifestou entendimento de que a PETROS vem precificando Norte Energia a laudo de forma equivocada, considerando tal empresa não estar em situação operacional, bem como que a auditoria externa BDO Auditores Independentes aguarda a definição quanto à situação da empresa, operacional ou não, para definir a metodologia de precificação a ser utilizada, se por laudo ou valor de liquidação. Diante disso, restou o entendimento para que as informações constantes da proposta objeto do VO DIPEC 026/17 sejam atualizadas, de forma a contemplar dados que indiquem a recomendação da Diretoria de Planejamento e Controladoria a este Colegiado, quanto à metodologia de precificação a ser utilizada para Norte Energia, devendo ser realizada consulta eletrônica aos Diretores Executivos participantes desta reunião, bem como as manifestações serem apresentadas por meio de mensagem eletrônica à Coordenação de Secretaria Executiva, para registros nesta ata. Assim, a partir do posicionamento dos respectivos Diretores, conforme manifestações anexas à documentação desta reunião, a proposta de Avaliação de ativos de renda variável sem negociação em mercado foi aprovada nos seguintes termos: Resolução/Ata 181/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO DIPEC 026, de 03.10.2017, e o do anexo que o integra, que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 5.8.1.2 do MEG 045 02 – “Gestão de Investimentos Estruturados e Participações Societárias e Relevantes – Diretas e Indiretas”, aprovou as definições para a avaliação de ativos de renda variável sem cotação em mercado, nos seguintes termos: a) por unanimidade: I. precificação com base no Valor de Liquidação das empresas: TG Participações S/A., Sui 116 Participações S.A. Newtel Participações S.A., Invitel Legacy S.A., Fiago Participações S.A., Daleth Participações S.A., Serra Azul WaterPark S.A. e Nordon Metalúrgica; II. precificação por meio de laudo de avaliação das empresas: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. (Invepar) e Statkraft Energias Renováveis S.A.; III. precificação das ações de Litel detidas diretamente pelo mesmo critério do FIA Carteira Ativa II, conforme disposto no subitem 6.1.3 do PA GECOR 180/17; b) por maioria: precificação com base no valor de liquidação da empresa Norte Energia S.A.; com voto contrário do Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, conforme mensagens eletrônicas datadas de 20.10.2017, nos seguintes termos: “i) considerando que o PA GECOR 155/17 e as demonstrações financeiras da Companhia informam que as 6



x

A

M



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
152145
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 11.10.2017 – ATA 1308 – Fl. 3

turbinas da UHE Pimental estão 100% disponíveis, e a UHE Belo Monte já conta com 6 turbinas a disposição; ii) considerando a representatividade do Investimento em Norte Energia, onde a FUNCEF detém 10% do capital social da companhia, tendo integralizado aproximadamente R\$ 997 milhões; iii) considerando que a Companhia apresentou receita no 2º semestre de 2017; iv) considerando a manifestação do diretor da DIPEC na reunião da diretoria executiva nº 1309, do dia 18 de outubro de 2017, quanto ao entendimento dos Auditores Independentes da FUNCEF que indica no caso em tela a precificação a Laudo de Avaliação para o período a findar em 31 de dezembro de 2017; v) considerando os riscos de uma eventual opinião modificada (NBC TA 705) dos Auditores Independentes e questionamentos dos demais órgãos de fiscalização e controle da Fundação; vi) considerando a Deliberação CVM nº 699/12, e o Nível de Hierarquia de Valor Justo; vii) considerando a ausência de posicionamento do órgão regulador quanto à manutenção desse ativo por valor liquidação "Patrimonial" na Fundação; viii) considerando a ausência de estudos e análises externas que apontem o método mais adequado de precificação do ativo; e ix) considerando a possibilidade de uma eventual negociação desse ativo; manifesto minha aprovação aos demais itens do voto, com exceção da companhia Norte Energia, caso em que entendo que a FUNCEF deva obter uma opinião externa por meio de consultoria especializada e a formalização de reuniões junto à Auditoria Independente desta Fundação quanto ao modelo mais adequado de avaliação do investimento. A propósito, lembro ainda que em caso de se optar por avaliação por valor de liquidação, faz-se necessária a realização de teste de imparidade, em atendimento à deliberação 639/10. Reitero, ainda, minha preocupação com os riscos relacionados a eventuais questionamentos dos órgãos de fiscalização e controle da Fundação quanto à avaliação de Norte Energia por valor de Liquidação." O Diretor de Investimentos Paulo Cândido Wemeck também manifestou-se contrário à proposta, acompanhando, assim, o posicionamento do Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, conforme mensagem também de 20.10.2017.



6 – Revisão da Diretriz Executiva (DEX) 016 – Política de Consequências – VO PRESI 051/17. Resolução/Ata 182/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.2 da DEX 001 01, referente à "Regulamentação dos Processos da FUNCEF", em conformidade com o VO PRESI 051, de 04.10.2017, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, a atualização da Diretriz Executiva (DEX) 016 – Política de Consequências, que tem por objetivo "Disciplinar o Processo de Sindicância e definir penalidades aplicáveis nos casos de infrações às legislações, aos regulamentos dos planos de benefícios e aos instrumentos de caráter normativo, regulamentar ou contratual no âmbito da FUNCEF", que foi validada pelo PA GECOR 166/17.

7 – Requerimentos dos participantes Almir José de Sousa e Ricardo Assumpção Mesquita para utilização do Fundo Garantidor de Quitação de Crédito (FGQC) para quitação de empréstimos – VO DIBEN 026/17. Resolução/Ata 183/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em função do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; e em conformidade com o VO DIBEN 026, de 05.10.2017, e os anexos que o integram, indeferiu, por unanimidade, os pleitos dos participantes Almir José de Sousa e Ricardo Assumpção Mesquita, referente à utilização do Fundo Garantidor de Quitação de Crédito (FGQC) para a quitação da dívida de empréstimo, em decorrência de moléstia grave, uma vez que a utilização do FGQC está prevista somente em caso de falecimento do mutuário. O Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza apresentou a sugestão para que a Gerência de Relacionamento e Atendimento (GERAT/DIBEN) providencie estudo técnico com o objetivo

γ

LA M

Handwritten initials/signature



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
152145
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 11.10.2017 – ATA 1308 – Fl. 4

de avaliar a viabilidade de estender o benefício do FGQC àqueles que tenham evento de invalidez permanente.

8 – Proposta de assinatura de contratos com a CAIXA, para prestação de serviços bancários para a FUNCEF – VO DIRIN 028/17. Após a apresentação e debate acerca da proposta de assinatura de contrato entre CAIXA e FUNCEF correspondente à prestação de serviços bancários para a Fundação, e considerando a ponderação quanto à possibilidade de precificação dos trabalhos executados pela Diretoria de Benefícios da FUNCEF, para a CAIXA, relativos aos descontos em folha de pagamento dos assistidos relacionados ao Saúde Caixa e a empréstimos, por exemplo, haja vista a cobrança pela Caixa dos serviços prestados para a Fundação; a matéria objeto do VO DIRIN 028/17 foi retirada de pauta para que a Gerência Jurídica apresente parecer sobre eventual vedação para a cobrança de serviço prestado pela FUNCEF, referente à operacionalização das rubricas que os participantes e assistidos têm, na condição de empregado ou ex-empregado Caixa que possua débito na folha de pagamento; para posterior definição deste Colegiado, quanto ao prosseguimento das negociações com a Caixa. Adicionalmente, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza registrou a necessidade da Presidência apresentar os desdobramentos das tratativas estratégicas em nova rodada de negociação com a Caixa, em atenção ao registro efetuado na ata 1300, da reunião de 19.07.2017, quando da avaliação do VO DIRIN 020/17.

9 – Prorrogação do prazo de duração do Fundo de Investimentos em Ações – FIA Carteira Ativa II – VO DIPAR 043/17. No decorrer dos debates relativos à proposta do VO DIPAR 043/17, a partir da pergunta efetuada pelo Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza se estavam internalizadas as ações, em Litel, correspondentes ao prêmio de 10% da conversão; o Especialista Marcos Rocha de Araújo esclareceu que as ações de Vale já foram incorporadas à Litel, desde 14 de agosto, ou seja, após a operação de reestruturação, com a taxa de conversão de 10% (dez por cento). Resolução/Ata 184/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando: a) a data de vencimento do Fundo de Investimentos em Ações Carteira Ativa II (FIA CAT II), em observância à prorrogação do prazo de duração do referido Fundo para 31.10.2017, aprovada nos termos da Resolução/Ata 171/1306, de 13.09.2017, deste Colegiado, quando da apreciação do VO DIPAR 040/17, que contemplou, entre outros registros, a recomendação para que fossem apresentados, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do novo vencimento do Fundo, ora proposto, todos os elementos necessários à tomada de decisão por esta Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, quanto à continuidade ou não do Fundo Carteira Ativa II; b) a manifestação da área gestora do ativo consignada no PA GEPAR 032, de 29.09.2017, que atualizou as informações prestadas pela Gerência de Participações Societárias (GEPAR/DIPAR) na CI GEPAR 555/17, anexa ao então VO DIPAR 040/17; c) os posicionamentos técnicos das áreas de conformidade e jurídica consubstanciados nos respectivos PA GECOR 163/17 e PA GEJUR 171/16, sendo esse do jurídico reiterado pelo PA GEJUR 245/17; d) as informações da área de risco registradas na CI GECOR 350/17, de que só serão emitidas recomendações sob a ótica do risco quando houver alteração da proposta de investimento original; bem como e) as considerações registradas na Ata do Grupo Técnico de Investimentos nº 111, da reunião ocorrida em 09.10.2017; e em conformidade com o VO DIPAR 043, de 04.10.2017, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de duração do Fundo de Investimentos em Ações Carteira Ativa II, por até 01 (um) ano, correspondente ao período de 31 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2018. Registre-se que o Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa condicionou o seu voto favorável ao compromisso da Diretoria de Participações



Handwritten signature or initials.

Handwritten initials 'A M'.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
152145
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 11.10.2017 – ATA 1308 – FI. 5

Societárias e Imobiliárias de lembrar ao Fundo a necessidade de renegociação da relação tarifária com a FUNCEF. Adicionalmente, com relação às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.3 do PA GECOR 163/17, após avaliação da pertinência da propositura ora aprovada ser submetida ao Conselho Deliberativo, concluiu-se que, a partir das competências dos órgãos colegiados dispostas no Estatuto da FUNCEF e no regime de alçadas vigente, não há necessidade do encaminhamento do assunto àquele Colegiado.

10 – Prorrogação de prazo de transferência de empregados para a Gerência de Auditoria, para apoio administrativo às Comissões Técnicas de Apuração – VO PRESI 052/17. Resolução/Ata 185/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO PRESI 052, de 09.10.2017, e do anexo que o integra, que lhe foi submetida em razão do disposto na DEX 016-05 – Política de Consequências, e considerando o vencimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acordado entre a Gerência de Administração e Pessoas e a Gerência de Auditoria, para realocação de pessoal com o remanejamento de profissionais de outras áreas da Fundação para a GEAUD, que atua como gestora e controladora do Processo de Sindicância, bem como de apoio administrativo e logístico da Comissão Técnica de Apuração – CTA, em desdobramento ao disposto na Resolução/Ata DE 021/1280, de 01.02.2017, referente à aprovação da "estrutura operacional para a instauração de processos de apuração de responsabilidade", assim como a "ampliação da estrutura do processo de apuração de responsabilidade", aprovado nos termos da Resolução/Ata DE 149/1303, de 16.08.2017, aprovou, por unanimidade, a prorrogação de prazo da transferência temporária dos empregados cedidos pela Secretaria-Geral e pelas Diretorias de Benefícios e de Planejamento e Controladoria, Haniel Abreu Alcântara, Cristiane Ribeiro de Sousa e Nadir Valentina da Silva, respectivamente, para a Gerência de Auditoria, com o objetivo de estruturar o apoio administrativo das Comissões Técnicas de Apuração – CTA, pelo prazo limite de até 31.12.2018.

II. APRESENTAÇÃO:

1 – Plano de Ação voltado à solvência do Plano de Benefícios REG/Replan – GT ALM. A matéria foi retirada de pauta.

III. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Apresentação da estrutura e funcionamento do Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça da FUNCEF e Plano de Ação relativo à participação da Fundação na 6ª Edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República – SPM/PR – NDE PRESI 048/17. 2 – Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho de Política de Transparência 001/2017 com a análise e ponderações relacionadas à implementação da política de transparência na FUNCEF – Referente Resolução/Ata DE 189/1276 – NDE DIATI 037/17. 3 – Apresentação das Notas emitidas pela PREVIC relativas aos Relatórios de Fiscalização nº 05, 06 e 07 de 2014 – CI GEAUD 297/17. 4 – Informações sobre o aditamento ao contrato firmado entre FUNCEF e Bradesco Saúde – NDE DIATI 038/17. 5 – Informações relativas à análise de conformidade e de risco, referente às atribuições e responsabilidades das áreas GEPAR/DIPAR e GECOR/DIPEC – NDE DIPEC 051/17. 6 – Informações relativas à alteração na posição de enquadramento dos investimentos da FUNCEF – janeiro a junho de 2017 – NDE DIPEC 052/17. 7 – Informações sobre inconsistências nos mecanismos de controle das carteiras de renda variável desta Fundação – NDE DIPEC 054/17. 8 – Relatórios de Risco de Mercado, Contraparte e Liquidez – agosto de 2017 – NDE DIPEC 055/17. 9 – Atualização do Manual Gerencial (MEG) 086 – Ritos de Apuração de



12

A M

A
AA



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 11.10.2017 – ATA 1308 – Fl. 6

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
152145
Registro de Pessoas Jurídicas



Responsabilidade – NDE PRESI 053/17. Os assuntos relativos às NDE PRESI 048/17 e 053/17; NDE DIATI 037/17 e 038/17; CI GEAUD 297/17; NDE DIPEC 051/17, 052/17, 054/17 e 055/17 foram repautados para a próxima reunião.

10 – Inclusão do projeto de segregação financeira e contábil dos recursos entre os participantes e assistidos dos planos de contribuição variável no ciclo de priorização de projetos de TI 2017 – Ref. RE COGET 009/17 – NDE DIATI 039/17. A matéria foi retirada de pauta pelo relator.

IV. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO ELETRÔNICO:

1 – Errata dos relatórios dos balancetes da FUNCEF, referentes aos meses de janeiro a julho de 2017 – NDE DIPEC 053/17. 2 – Pauta de reivindicações debatidas no 33º Congresso Nacional dos Empregados da CAIXA, em que demandaram ações da FUNCEF relacionadas aos temas: Contencioso, Governança, Planos de Benefícios, Investimentos e Eleições FUNCEF – OF's FENAE/DIREG 072/17 e 073/17. A ciência da NDE DIPEC 053/17 e dos OFs FENAE/DIREG 072/17 e 073/17 foi adiada para a próxima reunião deste Colegiado.

V. ASSUNTOS ENTREGUES APÓS O PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Proposta de acordo com o Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., administrador do Fundo de Investimento em Participações – FIP Brasil Equity – VO DIPAR 042/17. A proposta de acordo objeto do VO DIPAR 042/17 foi retirada de pauta para que a Gerência Jurídica apresente Parecer, com a análise sobre os seguintes pontos: **a) as implicações advindas da possível realização de acordo com o administrador do FIP Brasil Equity, considerando o processo em curso no Ministério Público Federal (MPF) decorrente da Operação Greenfield, e a necessidade de sua anuência; b) em caso de rejeição da proposta, com a subsequente saída do Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. da posição de administrador do Fundo, e liquidação do FIP, quais as possibilidades jurídicas para efetivar um processo de liquidação organizada das Sociedades de Propósito Específico (SPEs); c) em caso de quitação, por meio desse acordo, os possíveis prejuízos a eventuais litígios que sejam promovidos pela FUNCEF, em decorrência da constatação de atos de responsabilidades culposos pelo Santander, visto que a Fundação não teve acesos ao resultado da diligência; d) os termos da proposta de quitação sugerida pelo Santander Securities; e e) solicitação para que o MPF se pronuncie acerca de prejuízos quanto ao potencial de litigância da FUNCEF uma vez que o prazo prescricional está em vias de se exaurir.** Adicionalmente, o Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa solicitou que a Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias comparasse os termos conclusivos das auditorias realizadas pela Brasil Plural e a apresentada pelo Conselheiro Deliberativo Gilson Tavares Costa na reunião do Conselho Deliberativo de 26.05.2017 – ata 454.

2 – Aumento de capital subscrito no Fundo de Investimento em Participações – FIP Florestal – VO DIPAR 044/17. Resolução/Ata 186/1308: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando os pareceres técnicos das áreas de investimento, conformidade e risco, consubstanciados nos respectivos PA GEPAR 037/17, PA GECOR 169/17 e 174/17, as informações prestadas pela Gerência Jurídica registradas na CI GEJUR 849/17, bem como o Extrato da Ata do Grupo Técnico de Investimentos nº 110, de 03.10.2017; e em conformidade com o VO DIPAR 044, de 05.10.2017, aprovou, por unanimidade, o aumento de capital do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Florestal, no montante de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando cobrir, exclusivamente, os encargos vencidos do Fundo do período de julho a outubro de 2017,

X

A M

X
M



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 11.10.2017 – ATA 1308 – FI. 7

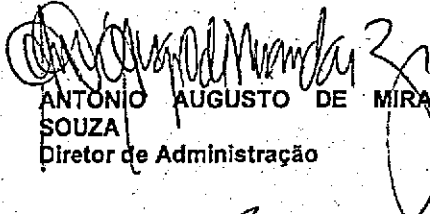
1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
152145
Registro de Pessoas Jurídicas

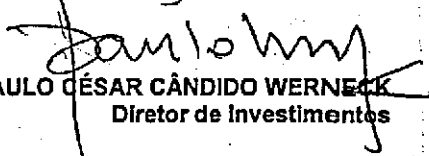
os honorários da Rosenberg Partners Consultores Estratégicos e as despesas do Fundo projetadas até dezembro de 2017. Registre-se a solicitação do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa para que seja apresentada proposta na Assembleia Geral de Quotistas do Fundo para redução da taxa de gestão/administração do FIP, uma vez que há a possibilidade de o Fundo ser liquidado antecipadamente com a concretização da venda conjunta.




3 – Proposta de mudança de local de instalação das CTAs, da OUVIR e da CORAP – VO PRESI/DIBEN 009/17. Foi concedida vista da proposta constante do VO PRESI/DIBEN 009/17 ao Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza.

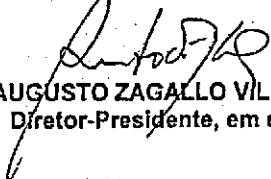
A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima (coord) Coordenadora.


ANTONIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA
Diretor de Administração


PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK
Diretor de Investimentos


MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA
Diretor de Planejamento e Controladoria


VANDERLEI VALE
Diretor de Benefícios, em exercício


RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Diretor-Presidente, em exercício

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00152145

Cartão de registro com informações de Marcelo Caetano Ribas, incluindo o número de registro 00000187 e o protocolo 00152145. O cartão também contém o nome do titular, o endereço e o contato do escritório de advocacia.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Marcelo Figueiredo Ribas
Escriv. Subst. / Assessor
BRASÍLIA - DF